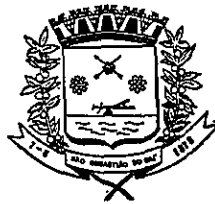


CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
n.º 184/03
Rec. 10.7.2003

14:45 h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

São Sebastião do Caí, 10 de julho de 2003.

Ofício GP.271/2003

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, venho pelo presente, apresentar MENSAGEM ADITIVA, ao Projeto de Lei nº 039/2003, protocolado em 26 de junho do corrente ano, nesta Casa Legislativa.

MENSAGEM ADITIVA: abaixo do quadro de cargos e comissões incluía-se:

TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Padrão	Remuneração do CC	Remuneração da FG-8
CC-8	R\$ 4.400,00	50% da CC

A aposição na Tabela do valor no CC-8, segundo orientação do DPM, poderia ser por decreto, ou por inclusão na Lei, logo abaixo do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Para maior transparência das ações Administrativas e para que os nobres edis tenham conhecimento do valor a ser pago na Função de Médico Chefe do PSF, padrão CC-8, apresento a presente mensagem aditiva.

Como já descrito no Projeto de Lei, lembro que a função exige dedicação exclusiva do profissional a ser contratado, haja visto a carga horária exigida.

Sendo o que havia, renovo votos de apreço e distinção, colocando-me ao seu inteiro dispor.

Cordialmente,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

Exmo Sr.
ASTOR CASPAR RIBEIRO DOS SANTOS
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



DECRETO nº, de de de 2003

Estabelece o valor da CC-8 criada através da Lei Municipal Nº..... de e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - É fixado na quantia de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, o valor da remuneração correspondente ao padrão de vencimentos CC-8 para o exercício do Cargo em Comissão de Médico(a) Chefe criado pela Lei nº de

Art. 2º - Os valores fixados por este decreto serão reajustados na mesma data e no mesmo índice da tabela de vencimentos do quadro de provimento de cargos em comissão dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em de.....de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



3/6
PROJETO DE LEI

Expediente PM 039/2003

CM 121/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO LEI Nº 039/2003

Introduz alteração no Quadro
de Cargos em Comissão e Funções
Gratificadas do Executivo Municipal.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal a que se refere a Lei nº 1.470 de 17 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 2.261, de 27 de abril de 2001.

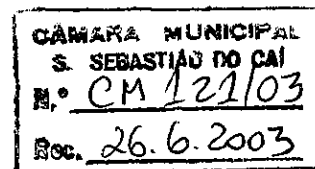
Quantidade	Denominação	Padrão
01	Médico(a) Chefe do P.S.F	CC-8 ou FG-8
07	Secretário Municipal	CC-7 ou FG-7
03	Coordenador	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Jurídico	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Especial	CC-6 ou FG-6
01	Enfermeiro(a) do P.S.F.	CC-6 ou FG-6
08	Chefe de Departamento	CC-4 ou FC-4
01	Motorista do Prefeito	CC-4 ou FG-4
01	Tesoureiro	CC-4 ou FG-4
03	Oficial de Gabinete	CC-3 ou FG-3
01	Secretário Executivo CMD	CC-3 ou FG-3
01	Secretário Executivo COMTUR	CC-3 ou FG-3
05	Chefe de Seção	CC-2 ou FG-2
15	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1
02	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

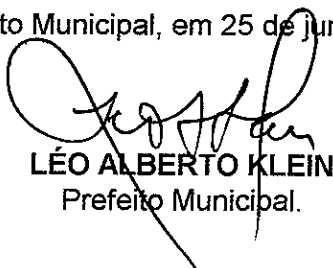
Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para introduzir alterações no quadro de cargos em comissão da Lei nº 1.470 de 17 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 2.261, de 27 de abril de 2001.

A presente alteração faz-se necessário em razão da criação dos cargos de Médico(a) Chefe e Enfermeiro(a) Chefe do P.S.F. – Programa de Saúde Familiar que receberão respectivamente a remuneração de CC-8 e CC-6.

A presente Lei, é uma adequação necessária em vista de que no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do município não havia a CC-8.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Junho de 2003.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

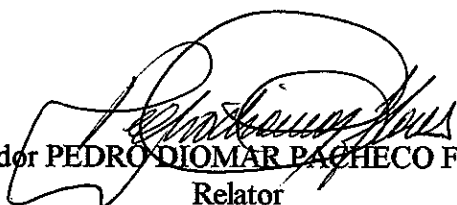
Assunto: Expediente PM 039/2003 - CM 121/03
Relator: Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores
Projeto de lei do Executivo que introduz alteração
no Quadro de Cargos em Comissão e Funções
Gratificadas do Executivo Municipal.


PARECER

O presente projeto altera o quadro de cargos em comissão do Executivo Municipal, propondo dois novos cargos, o de médico chefe do PSF e o cargo de enfermeiro do PSF.

Sendo, a criação de cargos, uma atribuição específica do Executivo Municipal e por, neste caso, o ato administrativo estar voltado para a implantação de um Programa de Saúde que beneficiará muitas famílias caienses, sou de parecer favorável ao projeto de lei.

Em 9 de julho de 2003.


Vereador PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Relator

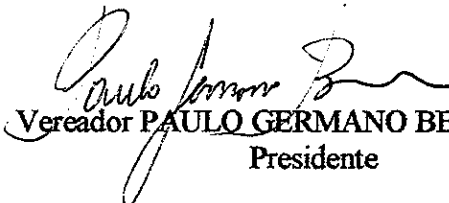

Voto dos Vereadores Darci Lauerhmann e Paulo Bennemann: de acordo com o relator.



PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.

Em 9 de julho de 2003.


Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente


Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN


Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES